



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 168.500,00** (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.003 - Contribuição Para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 962 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 15.000,00

3.3.90.47.00 – 972 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00 – 7438 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 90.500,00

10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR

3.3.71.70.00 – 4256 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 63.000,00

02.016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

08.241.1500.2.050 - Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

3.3.90.32.00 – 6822 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 168.500,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 2163
de 16/12/20
Fl. 100

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4783
de 16/12/20
Fl. 100

Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes
 - a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais)
- II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3007 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 90.500,00

02.016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

08.241.1500.2.050 - Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

3.3.90.39.00 – 6832 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 168.500,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO